

## ANEXO II

### CONTRATO XXXX/2020 PREGÃO 005/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 64.480.643/0001-62, com sede na avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, coimbrãs - CEP 37.904-012, Passos – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO MORAES SOARES MAIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 036.560.066-01e RG MG-8.558.954 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 143 – Apto. 101, Bairro Centro, Passos/MG., **doravante denominada CONTRATANTE**; e XXXXXX, XXXXX, **doravante denominada CONTRATADA**, têm justos e contratados por força do **PREGÃO 005/2019** – com fundamento Edital e na lei 8.666/93 e demais normas incidentes, e suas alterações posteriores, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, INDEXAÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS, TRANSFERÊNCIA DOS ARQUIVOS RESULTANTES E DO KNOW-HOW, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**, mediante as especificações e regras contidas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, que são partes integrantes deste instrumento, e as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto deste Contrato os **serviços continuados de: *análise documental, digitação, digitalização em PDF editável e pesquisável, compilação, consolidação e indexação de instrumentos normativos (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resoluções, decretos, portarias, instruções normativas, etc.) em arquivos individuais, armazenados em programa de armazenamento e de busca digital ampla sob plataforma de divulgação/pesquisa pública via internet (HTML) desenvolvido pela contratada, com transferência dos arquivos de mídia HTML e PDF à Câmara, transferência de know-how, capacitação e treinamento de servidores locais.***

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. A contratada executará o objeto deste **CONTRATO** com rigorosa observância do que dispõem o Edital 005/2019, as especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.
- 2.2. Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente os serviços objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta e responsabilidade daquela.
- 2.3. A **CONTRATADA** não poderá sem anuência da **CONTRATANTE**, modificar quaisquer especificações do objeto deste **CONTRATO**.
- 2.4. Por se tratar de serviço técnico, a **CONTRATADA** deverá utilizar em sua execução pessoal técnico capacitado.
- 2.5. A **CONTRATADA**, neste ato, nomeia seu **preposto**: xxxx, cujo vínculo com a mesma é de xxxxxxxx, como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será, também, o elo de ligação entre A **CONTRATANTE** e o pessoal da **CONTRATADA** empregado na execução deste **CONTRATO**.
- 2.6. A **CONTRATADA** se obriga, na hipótese de resolução do vínculo da pessoa indicada no **item 2.5** deste **CONTRATO**, a imediata substituição, sob pena de rescisão do **CONTRATO**.
- 2.7. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser iniciado no **prazo de 05 (cinco) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 2.8. O prazo do **item 2.7** poderá ser prorrogado por determinação da **CONTRATANTE**.
- 2.9. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, considerando as estimativas de cada serviço, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 2.10. Os serviços serão autorizados pela **CONTRATANTE** através da **Secretaria de Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro**, sendo expressamente

vedada a execução de qualquer outro serviço não constante do presente **CONTRATO** e seus anexos.

- 2.11. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** a execução de serviços com infração do disposto no **item 2.10**.
- 2.12. O Prazo para a execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**.
- 2.13. Na contagem dos prazos previstos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 2.14. Os prazos iniciam e vencem em dia de expediente da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. A **CONTRATANTE** através da **Secretaria de Apoio Jurídico**, coordenará, acompanhará e fiscalizará toda a execução dos serviços referentes ao objeto deste **CONTRATO**. da regularidade fiscal, tributária, social, comercial, e de pagamento de pessoal, podendo utilizar as instalações e instrumentos técnicos da **CONTRATADA**.
- 3.2. A fiscalização não enseja a responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, por exercê-la em face da supremacia do interesse público, nem estabelece qualquer vínculo jurídico entre os prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem configura subordinação e controle.
- 3.3. Constatado que os serviços não correspondem às especificações e qualificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **EDITAL**, a **CONTRATANTE** poderá:
  - I. Vetar a execução do serviço;
  - II. Mandar refazer os serviços;
  - III. Suspender o pagamento do serviço irregular;
  - IV. Instaurar processo administrativo para rescindir o contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 4.1. As partes deverão, na execução deste contrato, e depois de concluído, observar rigorosamente o cumprimento do disposto no Edital 005/2019 e neste contrato.

### DA CONTRATADA

- 4.2. A **CONTRATADA** cumprirá os termos do EDITAL 005/19 e de seu ANEXO I.
- 4.3. A **CONTRATADA** fornecerá laudos e controles tecnológicos, e prestará todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados à digitação, digitalização, tratamento, compilação, consolidação, indexação, operacionalização do sistema, inserção de dados e arquivos, isolados e em grupos, pesquisas, e outros na plataforma, registro e armazenamento de dados, à segurança e controle do banco de dados, além de outras informações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato.
- 4.4. A **CONTRATADA** seguirá rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciará para que os serviços sejam executados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios ou imperfeições.
- 4.5. A **CONTRATADA** não poderá, sem anuência da **CONTRATANTE**, modificar quaisquer especificações do objeto deste contrato.
- 4.6. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos quantitativos ora contratados, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.7. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir rigorosamente os prazos para início e término da execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 4.8. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela solidez e segurança do banco de

dados e dos dados capturados, registrados e armazenados na operação de seu software, respondendo pela exatidão e segurança dos mesmos até a transferência dos mesmos à **CONTRATANTE**.

- 4.9. A **CONTRATADA** manterá à frente dos trabalhos pessoal técnico devidamente habilitado, a fim de dar suporte técnico, pessoal e remoto, à **CONTRATANTE**.
- 4.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções verificadas e incompatibilidades de operacionalização do sistema.
- 4.11. A **CONTRATADA** se obriga a executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados.
- 4.12. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e à **CONTRATANTE**.
- 4.13. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 4.14. A **CONTRATADA** promoverá a capacitação e o treinamento técnico-operacional dos servidores públicos indicados, empregando pessoal técnico habilitado e capacitado para operacionalização integral de sua plataforma.
- 4.15. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer a seus colaboradores, empregados ou contratados, todos os EPI's e EPC's necessários ao desempenho das funções exigidas para a execução do objeto deste contrato, bem como instruí-los quanto ao uso adequado dos mesmos e a fiscalizar o correto uso, garantido-se-lhes a segurança do trabalho.
- 4.16. A **CONTRATADA** responderá objetivamente pelas perdas e danos resultantes da omissão no cumprimento do **item 4.14**.

- 4.17. A aplicação das multas previstas neste contrato e na lei não exonera a inadimplente das perdas e danos previstas no **item 4.15**.
- 4.18. A **CONTRATADA** deverá, no **prazo máximo de quarenta e oito (48) horas**, prestar qualquer esclarecimento e/ou informação à **CONTRATANTE**, retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 4.19. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
- 4.20. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste certame.
- 4.21. A inadimplência da **CONTRATADA** por qualquer obrigação tributária, fiscal, social, comercial ou trabalhista, não transfere à **CONTRATANTE** suas responsabilidades e obrigações, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade, senão no limite do **art. 71, § 2º, da Lei 8.666/93**, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.22. A **CONTRATADA** permitirá e facilitará a fiscalização da **Secretaria de Apoio Jurídico**, a inspeção dos serviços, sistema e banco de dados, prestando as informações por ela solicitadas.
- 4.23. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar à **Secretaria de Apoio Jurídico** a ocorrência de qualquer fato que impeça ou atrase a execução do contrato, no todo ou em parte.
- 4.24. A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, direta ou indiretamente, qualquer informação ou conteúdo de dados ou banco de dados da **CONTRATANTE**, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente.
- 4.25. A **CONTRATADA** transferirá à **CONTRATANTE** o know-how e todos os arquivos HTML e PDF/EDITÁVEL, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

- 4.26.** A **CONTRATADA** disponibilizará à Câmara Municipal, sem ônus, a plataforma e sistema de armazenamento e busca de instrumentos normativos, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 4.27.** A **CONTRATADA** promoverá a capacitação e treinamento dos servidores indicados pela **CONTRATANTE**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 4.28.** A **CONTRATADA** permite a **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor das multas e demais sanções pecuniárias previstas no **EDITAL**, diretamente dos créditos que lhe são devidos.

#### **DA CONTRATANTE**

- 4.29.** A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** todos os instrumentos normativos, bem como, a hospedagem em nuvem de seu sistema.
- 4.30.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela proteção dos direitos autorais da **CONTRATADA** protegendo seu software contra qualquer forma de reprodução, assegurando o reconhecimento do autor.
- 4.31.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará para veracidade dos dados que seus servidores inserirem no sistema por meio do uso do software da **CONTRATADA**.
- 4.32.** A **CONTRATANTE** conferirá, liberará e aprovará as medições apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 4.33.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do serviço prestado nas condições e prazo previstos no **EDITAL 005/2019**.
- 4.34.** A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE GARANTIA**

- 5.1.** Como o pagamento ocorrerá após o recebimento integral do serviço contratado, a CONTRATANTE dispensa a CONTRATADA da garantia prevista no §1º do art. 56 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, MEDIÇÃO E REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

### **DO PREÇO**

- 6.1.** O preço global será pago na forma e prazo previstos no Edital 005/2019, seguindo o resultado da fase de lances.

### **DA MEDIÇÃO**

- 6.2.** Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a pessoal paralisado.
- 6.3.** As medições seguirão o disposto nos arts. 145/147 do Edital 005/2019.
- 6.4.** As medições serão mensais e abrangerão os serviços executados do dia 1º dia do início dos trabalhos até o último dia da medição e, subsequentemente, desde último dia da medição até a nova medição e, assim, sucessivamente.

### **DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

- 6.5.** O preço poderá ser reajustado, desde que retratada a variação efetiva do custo de produção, contada da data de apresentação da proposta até a ordem de serviço.
- 6.6.** O reajuste somente será concedido por ato-fato imputável à **CONTRATANTE**, art. 157 do Edital 005/2019.



- 6.7. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento do serviço contratado após o recebimento integral do mesmo pela Secretaria de Apoio Jurídico.
- 7.2. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento após a emissão da nota fiscal nos termos dos arts. 149/151 e § 1º do art. 152 todos do Edital 005/19, observado o disposto no art. 155 do mesmo diploma.
- 7.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento por meio de cheque nominal emitido em favor da **CONTRATADA**, ou por qualquer outra forma por esta solicitada, por escrito, no momento da apresentação da nota fiscal.
- 7.4. A **CONTRATANTE** deduzirá na fonte os tributos exigidos por lei, como o ISSQN, o INSS e o I.R.P.J.
- 7.5. A correção do valor devido será calculada na forma do art. 153 do Edital 005/19.
- 7.6. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no **item 7.5**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Ressalvado o direito de recusar o objeto do contrato, a **CONTRATANTE** aceitará o objeto que atender às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, com conclusão da capacitação e treinamento de servidores de forma efetiva e eficaz.
- 8.2. Na eventualidade da **CONTRATANTE** recusar a receber o serviço por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto ou despesa, sejam quais forem, necessários ao refazimento pela **CONTRATADA**.

- 8.3. Em caso de suspensão de pagamento, ficam também suspensos os direitos a reajuste e/ou juros pela **CONTRATADA**.
- 8.4. A aceitação dos serviços não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência do serviço executado e demais responsabilidades contratuais e legais, ainda que exigidos após a aceitação.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses, contado de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da lei 8666/93.
- 10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto contratado, **até o limite de 25% (vinte cinco por cento)** da quantidade prevista inicialmente.
- 10.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer tempo, fazer alterações no serviço e **TERMO DE REFERÊNCIA**, observado o limite legal quanto ao aumento ou redução do serviço ou correção do valor contratual.
- 10.4. Havendo alteração das especificações para melhor adequação técnica, a **CONTRATADA** levantará previamente os quantitativos, observados os critérios de medições e os custos da **CONTRATANTE**.
- 10.5. A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação das Secretarias de Apoio Jurídico e Administrativo à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal.
- 10.6. As alterações deverão ser objeto de **ADITIVO CONTRATUAL**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou editalícia ou contrária ao termo de referência, observar-se-á o disposto nos arts. 110, 169, 177/184 do Edital e arts. 77 a 88 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em casos de urgência e emergência de situação fática motivadora comprovada, instaurado o processo administrativo, a Administração poderá promover, **LIMINARMENTE, a AUTOTUTELA, RESOLVENDO** o contrato, e postergando o contraditório e a ampla defesa para momento posterior à execução da resolução liminar.

12.2. O contrato será resolvido em razão de qualquer inadimplemento de suas cláusulas, violação do Edital, inexecução do objeto segundo o termo de referência, e por qualquer fato autorizado por lei e unilateralmente pela **CONTRATANTE**.

12.3. A resolução do contrato não exime a **CONTRATADA** das obrigações pertinentes à transferência dos arquivos HTML e PDF/editável/pesquisável contendo os instrumentos normativos já digitalizados, compilados, consolidados e indexados.

12.4. Resolvido o contrato a **CONTRATADA** se obriga a transferir o sistema de armazenamento dos arquivos à **CONTRATANTE**, bem assim, o treinamento e capacitação dos servidores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

13.1. É expressamente vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** ou a **SUB-ROGAÇÃO** ou a **CESSÃO** deste **CONTRATO** e/ou seu objeto.

13.2. É vedada a utilização deste contrato como garantia de qualquer negócio da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS EFEITOS DO CONTRATO

14.1. Este contrato vincula as partes contratantes bem como seus sucessores a qualquer título, sendo vedada a transferência ou cessão dos direitos e obrigações dele decorrentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com o Edital 005/19, a lei 8.666/93, o Código Civil, o Código de Consumo, aplicando-se os princípios gerais de direito e demais disposições aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR

17.1. As partes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) para todos os fins e efeitos de direitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRUM

18.1. É legalmente competente o fórum da **Comarca de Passos/MG** para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato feito em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinado pelas **CONTRAENTES** e pelas testemunhas.

Passos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS-CONTRATANTE  
RODRIGO MORAES SOARES MAIA  
PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SÓCIO ADMINISTRADOR**

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_